



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

**FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

**OBJETO:** A contratação de profissional para prestação de serviços de dedetização, imunização, sanitização, desinfecção e higienização, no prédio da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

**MÊS BASE:** janeiro/2022.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

<b>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA</b> (Preencher preferencialmente com letra de forma)			
Razão Social:	C.M.P DE SOUZA		
CNPJ nº:	15004012/0001-61		
Endereço:	RUA. SÃO LUIZ		
Cidade:	CRATO	Estado:	CE
E-mail:	MACARIONETO18@GMAIL.COM	Telefone:	(88) 99962 8691

<b>IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO</b>			
Nome completo:	Geov procam p. de souza		
Cédula de Identidade nº:	98029165661	Órgão emissor:	SSP-CE
CPF nº	639.479.003-68	E-mail:	macarioneto18@gmail.com
Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Funcionário; ( ) Procurador.			
Data do preenchimento deste formulário: 27/01/2022.			
Assinatura/rubrica do responsável: Geov procam p. de souza.			

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Metros	Preço Unit.	Preço Total
1	Serviços de dedetização, compreendendo a desinsetização de insetos voadores e rasteiros, a desratização, parte superior que equivale a 228,98 M² e a parte inferior que equivale a 368,88 M², totalizando 597,86 M². Sendo 2 aplicações, totalizando 1.195,72 M².	M²	1195,72	4,80	5.739,46
2	Imunização, sanitização, desinfecção e higienização em todas as áreas Interna/Externa. Total da Metragem das área 228,98 M², sendo 2 aplicações, totalizando 457,96M².	M²	457,96	6,10	2.793,56

Prazo de validade informações: ( ) 30 dias; (X) 60 dias; ( ) \_\_\_\_ dias.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

  
**Maria das Graças Bezerra Araújo**  
*Chefe de Divisão de Materiais*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1673177817

NOME  
CICERO MACARIO PEREIRA DE SOUZA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
98029165661 SSP CE

CPF DATA NASCIMENTO  
639.479.003-68 15/07/1979

FILIAÇÃO  
ALUISIO DE SOUZA  
MARIA DE FATIMA  
PEREIRA DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AD

Nº REGISTRO  
02240935874

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
08/04/2024 04/03/2002



OBSERVAÇÕES  
CEAR;

*Cicero macario p. de souza*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CRATO, CE

DATA EMISSÃO  
11/04/2019

*Igor Vasconcelos Ponte*  
IGOR VASCONCELOS PONTE

80019010550  
CE170226425

ASSINATURA DO EMISSOR

CEARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

1673177817



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão

**FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

**OBJETO:** A contratação de profissional para prestação de serviços de dedetização, imunização, sanitização, desinfecção e higienização, no prédio da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

**MÊS BASE:** janeiro/2022.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

<b>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA</b> (Preencher preferencialmente com letra de forma)	
Razão Social:	Maria Lizien Romão Pereira
CNPJ nº:	08.974.154/0001-01
Endereço:	Rua Pinto Madeira
Cidade:	Crato
Estado:	CE
E-mail:	Telefone: (87) 997093620

<b>IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO</b>	
Nome completo:	Maria Lizien Romão Pereira
Cédula de Identidade nº:	73596684
Órgão emissor:	SSP CE
CPF nº	308.039.693-68
E-mail:	
Cargo/função que exerce na empresa:	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sócio/Empresário; ( <input type="checkbox"/> ) Funcionário; ( <input type="checkbox"/> ) Procurador.
Data do preenchimento deste formulário:	26/01/22
Assinatura/rubrica do responsável:	Maria Lizien Romão Pereira

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Metros	Preço Unit.	Preço Total
1	Serviços de dedetização, compreendendo a desinsetização de insetos voadores e rasteiros, a desratização, parte superior que equivale a 228,98 M² e a parte inferior que equivale a 368,88 M², totalizando 597,86 M². Sendo 2 aplicações, totalizando 1.195,72 M².	M²	1195,72	6,50	7.772,18
2	Imunização, sanitização, desinfecção e higienização em todas as áreas Interna/Externa. Total da Metragem das área 228,98 M², sendo 2 aplicações, totalizando 457,96M².	M²	457,96	9,00	4.121,64

11.893,82

Prazo de validade informações: ( ) 30 dias; () 60 dias; ( ) \_\_\_\_ dias.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

  
**Maria das Graças Bezerra Araújo**  
*Chefe de Divisão de Materiais*

Fls. 18  
 Proc. Nº: 63/2017  
 Rubrica: y



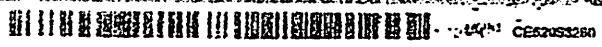
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

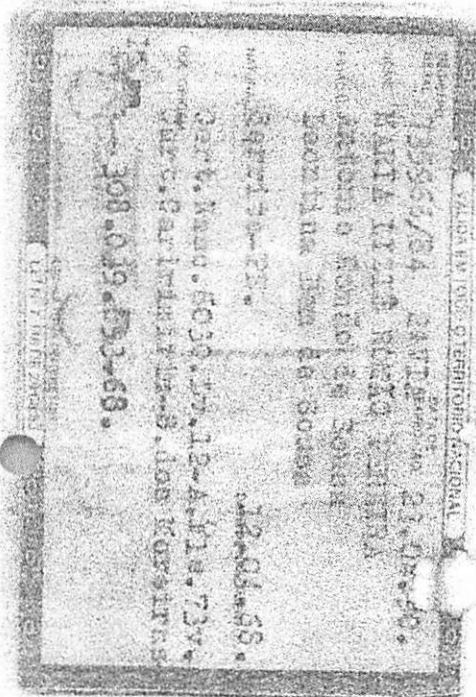
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente no caso referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) ANTONIO ROMÃO DE SOUSA			(mãe) LEONTINA SEM DE SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/04/1968		IDENTIDADE (número) 73598634		CPF (número) 308.039.693-68	
OPÇÃO EMISSOR SSP UF: CE					
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA PADRE IBIAPINA				NÚMERO 488	
COMPLEMENTO				BAIRRO / DISTRITO PINTO MADEIRA	
MUNICÍPIO CRATO				CEP 63101025	
UF CE					
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:					
ATO 080		DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		EVENTO 315	
EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO 315	
EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO 315	
NOME EMPRESARIAL MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA					
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA PADRE IBIAPINA				NÚMERO 488	
COMPLEMENTO CASA A				BAIRRO / DISTRITO PINTO MADEIRA	
MUNICÍPIO CRATO				CEP 63101025	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 8122200		DESCRIÇÃO DO OBJETO SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/10/2017		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Maria Lize Romão Pereira</i>					
DATA DA ASSINATURA 27/10/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria Lize Romão Pereira</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			AUTENTICAÇÃO		
_____			AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700499822



Junta Comercial do Estado do Ceará  
 Certifico registro sob o nº 23103816118 em 31/10/2017 da Empresa MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA, Nire 23103816118 e protocolo 173255132-20/10/2017. Autenticação: 84FBC3FD982DC526ACA1FD329C2E804687D217A0. Lenira Cardoso de Alencar Sarainha - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 173255132 e o código de segurança GJBA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Sarainha - Secretária-Geral

Fls. 27  
 Proc. N.º 63/2021  
 Rubrica: J



SELO DE AUTENTICIDADE  
 TABELIONATO - 3º OFÍCIO  
 CRATO - CEARÁ  
 AUTENTICACÃO  
 Fotocópia confere com seu original. Dou fé.  
 09 JAN 2020  
 ROBERTO FIGUEIREDO - Notário  
 ( ) Luiza Fulgencio F. Martins - Substituta  
 ( ) Josélia Moura Matos - Escrevente

TABELIONATO - 3º OFÍCIO  
 CRATO - CEARÁ  
 AUTENTICACÃO  
 SELO DE AUTENTICIDADE  
 Fotocópia confere com seu original. Dou fé.  
 09 JAN 2020  
 ROBERTO FIGUEIREDO - Notário  
 Luiza Fulgencio F. Martins - Substituta  
 Josélia Moura Matos - Escrevente



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

**FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

**OBJETO:** A contratação de profissional para prestação de serviços de dedetização, imunização, sanitização, desinfecção e higienização, no prédio da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

**MÊS BASE:** janeiro/2022.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_

Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Funcionário; ( ) Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Metros	Preço Unit.	Preço Total
1	Serviços de dedetização, compreendendo a desinsetização de insetos voadores e rasteiros, a desratização, parte superior que equivale a 228,98 M <sup>2</sup> e a parte inferior que equivale a 368,88 M <sup>2</sup> , totalizando 597,86 M <sup>2</sup> . Sendo 2 aplicações, totalizando 1.195,72 M <sup>2</sup> .	M <sup>2</sup>	1195,72		
2	Imunização, sanitização, desinfecção e higienização em todas as áreas Interna/Externa. Total da Metragem das área 228,98 M <sup>2</sup> , sendo 2 aplicações, totalizando 457,96M <sup>2</sup> .	M <sup>2</sup>	457,96		

Prazo de validade informações: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) \_\_\_\_ dias.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**  
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

***Maria das Graças Bezerra Araújo***  
***Chefe de Divisão de Materiais***



# JN QUÍMICA E SERVIÇOS

DEDETIZAÇÕES E FUMACÊ – SAÚDE AMBIENTAL / QUÍMICA E SERVIÇOS  
CICERO EDUARDO ARAÚJO MESQUITA  
CNPJ: 20.676.817/0001-91 – Insc. Municipal: 6513388  
Alvará Sanitário 585  
Fones: (88) 9.9679.9046 – (85) 9.9137.4217  
Rua Monsenhor Silvano de Sousa, N° 121, Sossego, Crato-CE

A  
Câmara Municipal de Lima Campos – MA

## PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Metros	Preço Unit.	Preço Total
1	Serviços de dedetização, compreendendo a desinsetização de insetos voadores e rasteiros, a desratização, parte superior que equivale a 228,98 M <sup>2</sup> e a parte inferior que equivale a 368,88 M <sup>2</sup> , totalizando 597,86 M <sup>2</sup> . Sendo 2 aplicações, totalizando 1.195,72 M <sup>2</sup> .	M <sup>2</sup>	1195,72	R\$ 5,40	R\$ 6.456,89
2	Imunização, sanitização, desinfecção e higienização em todas as áreas Interna/Externa. Total da Metragem das área 228,98 M <sup>2</sup> , sendo 2 aplicações, totalizando 457,96M <sup>2</sup> .	M <sup>2</sup>	457,96	R\$ 7,00	R\$ 3.205,72
					R\$ 9.662,61

Valor Total: R\$ 9.662,61 nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos

Validade da proposta: 60 Dias

CRATO-CE, 25 de janeiro de 2022.

  
C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVIÇOS

Cicero Eduardo A. M. Química e Serviços  
CNPJ 20.676.817/0001-91  
Rua Monsenhor Silvano de Souza, 121  
Sossego - Crato - Ceará

CEARÁ  
44836814397  
CEL 990822229

24/01/2019  
DATA EMISSÃO

Carla Gabriela dos Reis Araújo

23/01/2024  
19/11/1998

AB

JULIO ILARIO DE  
FERNANDES ANTONIA  
RESQUITA

620.192.809-34  
23/03/1978

559

559

EDUARDO EDUARDO ANTONIO RESQUITA

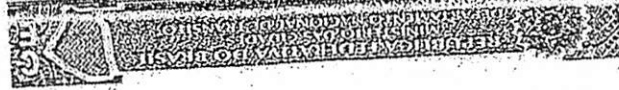


1656086695

PROBINA PLASTIFICAR

1656086695

VALIDAR TODA  
O TERNITARIO NACIONAL





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.676.817/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J N QUIMICA E SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MONSENHOR SILVANO DE SOUZA	NÚMERO 121	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 63.107-050	BAIRRO/DISTRITO SOSSEGO	MUNICÍPIO CRATO	UF CE
-------------------	----------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JNQUIMICAESERVICOS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (88) 9679-9046
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Nº DO PROCESSO 100/303/2021  
Nº DE FOLHAS 48  
Assinatura [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**  
CNPJ: 01.612.322/0001-54

**CONTRATO**

Contrato Administrativo nº 008/2021  
Processo Administrativo nº 100303/2021  
Dispensa de Licitação nº 008/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA FRANCISCO F. DE SOUSA – ME, CNPJ: 10.189.676/0001-29, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE PRAGAS E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA.**

A Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.322/0001-54, com sede na Praça João Gonçalves, s/n, Governador Luiz Rocha – MA, CEP: 65795-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Senhor, Tonjo Franklin Lima Abreu, portador do RG: 000009770193-9 e CPF: 260.727.788-44, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a Empresa de FRANCISCO F. DE SOUSA – ME, CNPJ: 10.189.676/0001-29, doravante denominada CONTRATADA sediada na Rua Grande, nº 15, Pov. Lagoa da Cruz, Zona Rural, Gonçalves Dias – MA, CEP: 65.775-000, neste ato representado Pelo senhor Francisco França de Sousa, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 0308930320060 SESP - MA e CPF nº 035.315.323-08, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 100303/2021, Dispensa de Licitação nº 008/2021, devidamente autorizado, fundamentado na no artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a Prestação de serviços de dedetização e eliminação de pragas e limpeza de fossa séptica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, contatados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de prestação dos serviços será de no máximo 02 (dois) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Praça João Gonçalves, s/n, Governador Luiz Rocha – MA, CEP: 65795-000



Nº DO PROCESSO. 109303/2021  
Nº DE FOLHAS 49  
Assinatura [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA  
CNPJ: 01.612.322/0001-54

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir a prestação dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Câmara Municipal;
- prover a prestação dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação de Serviços de dedetização e eliminação de pragas.	M²	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
2	Limpeza de fossa séptica	M³	120	R\$ 115,00	R\$ 13.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 16.550,00</b>

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 16.550,00 (dezesseis mil e quinhentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Câmara Municipal, situada na Praça João Gonçalves, s/n, Governador Luiz Rocha – MA, CEP: 65795-000.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA  
CNPJ: 01.612.322/0001-54

Nº DO PROCESSO 209-03/2021  
Nº DE FOLHAS 50  
Assinatura [assinatura]

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
  - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
  - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
  - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.



Nº DO PROCESSO 500/303/2001  
Nº DE FOLHAS 51  
Assinatura [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**  
**CNPJ: 01.612.322/0001-54**

b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Câmara Municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Câmara Municipal, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Será remetida à Câmara Municipal, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**





Nº DO PROCESSO 109303/2001  
Nº DE FOLHAS 52  
Assinatura [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**  
**CNPJ: 01.612.322/0001-54**

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao



Nº DO PROCESSO 606203/2021  
Nº DE FOLHAS 53  
Assinatura [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**  
**CNPJ: 01.612.322/0001-54**

mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 01 00 – Câmara Municipal  
**PROJETO DE ATIVIDADE:** 01.031.0001.2002.000- Manutenção da Câmara Municipal.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica

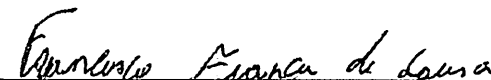
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Maranhão - MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

Governador Luiz Rocha - MA, 29 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**TONIO FRANKLIN LIMA ABREU**  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO F. DE SOUSA – ME**  
CNPJ: 10.189.676/0001-29  
Francisco França de Sousa  
Representante Legal  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

**CONTRATO Nº 24/2021**  
**PROCESSO Nº 10/2021 - SEMUS**

*TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJARI - MA E A EMPRESA N S ROSA FILHO DEDETIZACAO E SERVICO, CNPJ Nº 28.180.848/0001-69.*

**CONTRATANTE:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.469.837/0001-60, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, Cajari – MA, CEP nº 65.210-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, neste ato representada pelo Sra. **Manusa Chaves Alves da Silva**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

**N S ROSA FILHO DEDETIZACAO E SERVICO**, inscrita no CNPJ nº 28.180.848/0001-69, situada na Travessa Santa Luzia, nº 01, Bairro: Centro, CEP: 65.145-000, Santa Rita - MA, neste ato representada pelo Sr. **Naro Santos Rosa Filho**, inscrita no CPF nº 993.837.053-53, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato** de empresa para execução dos serviços de **sanitização hospitalar**, com o objetivo de desinfecção eficaz no combate à **Corona Vírus** de toda área hospitalar, mediante as seguintes Cláusulas e condições:


**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Este presente Instrumento de Contrato, decorrente da dispensa de licitação em razão do valor, pelos motivos e fundamentos esboçados no processo administrativo nº 10/2021 - SEMUS, tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de **sanitização hospitalar**, com o objetivo de desinfecção eficaz no combate à **Corona Vírus** de toda área hospitalar, correspondente a 3.071m<sup>2</sup> para o hospital municipal de Cajari.

1.2. O Termo de Referência é anexo obrigatório a este Instrumento de Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para execução dos serviços de sanitização hospitalar, com o objetivo de desinfecção eficaz no combate à Corona Vírus de toda área hospitalar.	M <sup>2</sup>	3.071	R\$ 5,00	R\$ 15.355,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 15.355,00</b>	




### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2021, com início a partir da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

3.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e nas condições estabelecidas na minuta do contrato, das quais:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- IV- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V- a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X- a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII- a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços e fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



XVI- a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.3. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da cláusula 8.2;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. As obrigações da CONTRATADA são todas aquelas contidas no Termo de Referência, anexo obrigatório a este Instrumento de Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. As obrigações da CONTRATADA são todas aquelas contidas no Termo de Referência, anexo obrigatório a este Instrumento de Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à Superintendência de Administração, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

6.3. A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização da CONTRATANTE, com atribuições específicas devidamente designadas pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, adstrito aos certificados emitidos, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA, nos termos do artigo 29, da Lei nº



8.666/93, e, em caso de pendência, ficará suspenso até a efetiva comprovação da regularidade fiscal:

- a) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os itens e quantitativos fornecidos/prestados;
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da reapresentação dos referidos documentos;
- c) nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

7.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária para crédito da CONTRATADA em conta corrente mantida pela mesma; Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal bem como a relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=(TX) \quad I= (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.8. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 15.355,00** (quinze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

7.9. As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA DE SAÚDE

01 SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 10.122.0003.2009.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURIDICAS

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

#### CLÁUSULA NONA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no contrato, enquanto perdurar o descumprimento ou irregularidade.

9.2. Além da multa aludida no item 9.1, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.3. As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item “b”.



9.4. As sanções previstas nos itens “c” e “d” poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas no processo, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

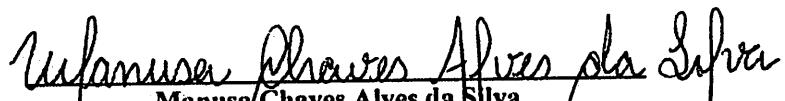
11.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.


#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Viana, do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Cajari - MA, 22 de março de 2021.

  
Manusa Chaves Alves da Silva  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
Naro Santos Rosa Filho  
N S ROSA FILHO DEDETIZACAO E SERVICO  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_






ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

**MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO DE  
PRODUTOS/SERVIÇOS  
MÊS BASE: JANEIRO**

<b>LICITANTES</b>						<b>Nº/CNPJ</b>
<b>01</b>	<b>C M P DE SOUSA</b>					15.004.012/0001-61
<b>02</b>	<b>MARIA LIZIER ROMÃO PEREIRA</b>					28.974.154/0001-01
<b>03</b>	<b>C EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVIÇOS</b>					20.676.817/0001-91
<b>04</b>	Contrato da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha					Nº 008/2021
<b>05</b>	Contrato da Prefeitura Municipal de Cajari - MA					Nº 24/2021
<b>Item</b>	<b>Pesquisa 1 Valor</b>	<b>Pesquisa 2 Valor</b>	<b>Pesquisa 3 Valor</b>	<b>Pesquisa 4 Valor</b>	<b>Pesquisa 5 Valor</b>	<b>Licitante de Menor Valor</b>
1	R\$ 4,80	R\$ 6,50	R\$ 5,40	R\$ 5,50	-	Licitante 02
2	R\$ 6,10	R\$ 9,00	R\$ 7,00	-	R\$ 5,00	Licitante 01

  
**Maria das Graças Bezerra Araújo**  
Chefe de Divisão de Materiais